

Proposta n.º 49/Desporto/2025

Assunto: Reserva de alojamento para atividades desportivas

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A necessidade de assegurar alojamento para a atividade das férias desportivas;

A Pousada da Juventude de Portimão apresenta condições adequadas às necessidades do grupo em termos de localização, capacidade de alojamento e preço;

Que o valor total estimado para este serviço (9.017,40€) se enquadra nos limites previstos no Código dos Contratos Públicos para a realização de procedimentos deste tipo;

A seleção do prestador de serviços através de procedimento ajuste direto assegura a transparência e igualdade, em conformidade com os princípios da legalidade e da boa gestão de fundos públicos.

Assim, nos termos legais aplicáveis, justifica-se a abertura do presente procedimento de ajuste direto para contratação do serviço de alojamento referido, com vista a selecionar a proposta mais vantajosa para a Junta de Freguesia.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada abreviadamente por “LT FP”, na sua versão atual.

1. Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve em vigor com a entrada da Lei do Orçamento de estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas exclui expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2. Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será até **9.017.40€ (nove mil e dezassete euros e quarenta cêntimos)**, isento de IVA.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 20.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto**, nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a, no âmbito das suas competências profissionais, à prestação de um conjunto de serviços técnicos e administrativos, nomeadamente:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

d) Prazo de Execução

A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 8 (oito) dias, de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 08 – Desporto, rubrica 02.02.13, PPA 08/13, conforme **ANEXO I**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO II**:

- Convite [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º e art.115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º, 42.º e 49.º do CCP].

g) Meio e Prazo para apresentação de propostas

O convite e a respetiva proposta serão transmitidos por meios eletrónicos, através do e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, de acordo com o art. 115º, nº 4 do CCP e a proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes.

h) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução a vogal do Executivo Rita Moura.

i) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

j) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

MOVIJOVEM – Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, CIPRL;
Morada: Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27 1600-146 Lisboa
NIF: 502 530 863

k) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

l) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º2, todos do Código dos Contratos Públicos.

m) CPV

Código 98341000-5 (Serviços de alojamento) do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 8 (oito) dias, de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025
- O preço base da prestação dos serviços será até **9.017.40€ (nove mil e dezassete euros e quarenta cêntimos), isento de IVA.**
- O procedimento escolhido é a Ajuste Direto, fundado no valor do contrato, nos termos do artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos.
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - ***MOVIJOVEM – Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, CIPRL;***
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto, para Reserva de alojamento para atividades desportivas, e respetiva decisão de contratar, pelo prazo de 8 dias e preço base de até 9.017.40€ (nove mil e dezassete euros e quarenta cêntimos) isento de IVA.; e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 24 de abril de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

ANEXO I – Fichas de cabimentação sob classificação Orgânica 08 – Desporto, rubrica 02.02.13, PPA 08/13

ANEXO II – Convite e Caderno de Encargos.

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONVITE

Reserva de alojamento para atividades desportivas

Exmos./as. Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b)), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.

4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de prestação de serviços aquisição de serviços para “**Reserva de alojamento para atividades desportivas**” de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail **geral.contratacao@jf-saovicente.pt**, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um

documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;

- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data-limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do artigo n.º 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do

n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 24 de abril de 2025

“Reserva de alojamento para atividades desportivas”

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Reserva de alojamento para atividades desportivas”**, para o ano de 2025.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 8 (oito) dias, de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

O local da prestação de serviços será na Pousada de Juventude de Portimão.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços comprometesse a:

Pousada de Juventude de Portimão – 23 a 27 de junho:

. Quartos Twin com WC (15 quartos): 68,78€ por quarto/noite (total de 4 noites);

Pousada de Juventude de Portimão – 14 a 18 de julho:

. Quartos Twin com WC (15 quartos): 81,51€ por quarto/noite;

Cláusula 6.ª | Preço

O preço base da prestação dos serviços será até **9.017.40€ (nove mil e dezassete euros e quarenta cêntimos), isento de IVA.**

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | **Garantia técnica**

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª | **Dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | Patentes, licenças e marcas registadas

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.ª | Outros encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | Resolução ou suspensão do contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a | Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.

2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.ª | Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.ª | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.^a | **Comunicações e Notificações**

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.^a | **Direito aplicável**

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.^a | **Foro competente**

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.^a | **Contagem dos prazos**

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a | **Vigência do contrato**

1. O contrato inicia a sua vigência de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à reserva de alojamento para atividades desportivas respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 24 de abril de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1227

Ano: 2025

Data Registo: 24-04-2025

Data Documento: 24-04-2025

Class. Orgânica: 080000 Desporto

Class. Económica: 0202130000 Deslocações e estadas

Projeto e Ação: PPA 08 13

Descrição: RESERVA ALOJAMENTO ATIVIDADES DESPORTIVAS (FERIAS)

1	Orçamento Inicial	2 500,00
2	Reforços/Anulações	6 520,00
3	Orçamento Corrigido	9 020,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	9 020,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	9 017,40
8	Saldo Residual do Projeto	2,60
9	Saldo Residual	2,60

RESPONSÁVEL



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 2 de maio de 2025 09:29
Para: 'Grupos Pousadas de Juventude'; 'Pousada de Juventude de Portimão'
Cc: 'coordenacao.desporto@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de serviços de alojamento
Anexos: Convite - Pousada de juventude.pdf; CE_Pousada de juventude.docx

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 09 à 10 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

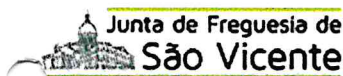
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 09/05/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 12/05/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. José Manuel Leitão de Sousa, titular do documento de Identificação nº 9185141, e NIF nº197225802, com domicílio profissional em Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, em Lisboa, Diretor-Adjunto Comercial, com poder para representar no âmbito do presente procedimento de Contratação, na qualidade de representante legal de (1) Movijovem-Mobilidade Juvenil, CIPRL, com o NIPC nº 502530863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, em Lisboa, Concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Reserva de Alojamento para atividades desportivas, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a) Anexo I
 - b) Proposta de preço
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 9 de maio de 2025 (4).

Assinado por: **JOSÉ MANUEL LEITÃO DE SOUSA**
Num. de Identificação: 09185141
Data: 2025.05.09 12:06:04+01'00'



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Proposta de Preço

José Manuel Leitão de Sousa, titular do documento de Identificação nº 9185141 e NIF nº 197225802, com domicílio profissional em Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, em Lisboa, Diretor-Adjunto Comercial da Movijovem, com poder para representar no âmbito do presente procedimento de Contratação a Movijovem, Mobilidade Juvenil, CIPRL, com o NIPC nº 502530863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, em Lisboa, Concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da aquisição de serviços para “Reserva de alojamento para atividades desportivas”, na Pousada de Juventude de Portimão, a que se refere o Convite datado de 2 de maio de 2025, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de 9.017,40 € (Nove mil e dezassete euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra-mencionada não acresce imposto sobre o valor acrescentado em função do previsto no Art. 9º, nº 7 do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 9 de maio de 2025

O representante, Diretor-adjunto Comercial da Movijovem,

Assinado por: **JOSÉ MANUEL LEITÃO DE SOUSA**
Num. de Identificação: 09185141
Data: 2025.05.09 12:06:55+01'00'

(José Manuel Leitão de Sousa)



**Certidão Permanente**
Código de acesso: 8323-5550-5385

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula**NIPC:** 502530863**Firma:** MOVIOJEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE PUBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**Natureza Jurídica:** COOPERATIVA**Sede:** Rua Lúcio de Azevedo, nº 27Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: São Domingos de Benfica
1600 148 Lisboa

Objecto: promover, apoiar e fomentar acções de mobilidade juvenil na sua vertente social, possibilitando aos jovens portugueses, em especial aos mais desfavorecidos, um contacto mais directo com a realidade e o património cultural, histórico e natural do País; desenvolver acções que estimulem a mobilidade, contribuindo para valorizar a formação sócio-educativa dos jovens e oara reforçar os laços culturais entre países e regiões; construir estruturas de acolhimento e alojamento para jovens; gerir, administrar e conservar as infra-estruturas de sua propriedade ou outras cuja exploração tenha contratado, bem como as instalações que lhe sejam afectas para a prossecução dos seus fins; celebrar contratos com o Estado sobre mobilidade juvenil; prestar serviços, no âmbito do seu objecto, a entidades públicas e privadas; celebrar acordos e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional ou internacional.

Capital: 337.500,00 Euros**CAE Principal:** 55204-R3**CAE Secundário (1):** 88990-R3**CAE Secundário (2):** 47784-R3**CAE Secundário (3):** 82300-R3

Forma de Obrigar: com a assinatura a) de dois membros da direcção, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente; c) de um mandatário.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): 3 anos.**Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:****DIRECÇÃO:****Nome:** MIGUEL DA CUNHA E LORENA PERESTRELLO DE VASCONCELLOS**NIF/NIPC:** 206005911**Cargo:** Presidente**Nome:** INES DE DRUMMOND LUDOVIC MENDES GOMES**NIF/NIPC:** 212503405**Cargo:** vogal**Nome:** TIAGO MANUEL DE MOURA MOREIRA DO REGO**NIF/NIPC:** 258235292**Cargo:** Vice-Presidente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
Corresponde à anterior matrícula nº 16/1991-03-22 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações**Insc.1 Ap.2/19910322 - CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA E DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS****FIRMA:** MOVIOJEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE PUBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**NIPC:** 502530863**NATUREZA JURÍDICA:** COOPERATIVA**SEDE:** R LUCTO AZEVEDO, 27

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: São Domingos de Benfica

1600 - 148 LISBOA

OBJECTO: Promover, apoiar e fomentar acções de mobilidade juvenil na sua vertente social, possibilitando aos jovens portugueses, em especial aos mais desfavorecidos, um contacto mais directo com a realidade e o património cultural, histórico e natural do País; desenvolver acções que estimulem a mobilidade, contribuindo para valorizar a formação sócio-educativa dos jovens e oara reforçar os laços culturais entre países e regiões; construir estruturas de acolhimento e alojamento para jovens; gerir, administrar e conservar as infra-estruturas de sua propriedade ou outras cuja exploração tenha contratado, bem como as instalações que lhe sejam afectas para a prossecução dos seus fins; celebrar contratos com o Estado sobre mobilidade juvenil; prestar serviços, no âmbito do seu objecto, a entidades públicas e privadas; celebrar acordos e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional ou internacional.

Capital mínimo : 337.500,00 Euros**FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:**

Forma de obrigar: Com as assinaturas conjuntas de 2 membros da Direcção, sendo um deles o presidente ou o seu substituto; com a intervenção de um mandatário, agindo no âmbito dos poderes conferidos.
Estrutura da direcção: Composta por 3 membros, um presidente e 2 vogais. O presidente é nomeado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da juventude e do sector cooperativo, ficando a sua substituição a cargo do vogal com competência delegada.
Estrutura da fiscalização: Conselho composto por 3 membros, um presidente e 2 vogais, sendo um destes revisor oficial de contas
Duração dos mandatos: 3 anos, renovável por igual período

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

HELENA MARIA GUIMARÃES SOUSA ALVES

Cargo: Presidente designada em 2005-10-27 por 3 anos

Residência/Sede: Rua Lúcio de Azevedo, 27, Lisboa Estado civil: casada

REGINA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA VAZ

Cargo: *** recondução com efeitos a partir de 2000-04-24

Residência/Sede: Av. Tomás Ribeiro, 63, 2º esqº, Lisboa Estado civil: solteira, maior

ADELINO DA COSTA ROCHA

Cargo: Vogal designado em 2003-05-12 para o triénio 2001/2003

Residência/Sede: Caminho dos Pinhais, sector 4, lote 10, apartado 666, Vilamoura Estado civil: casado

(Extracto actualizado da ficha das insc. nºs 1 (pub. DR em 91.05.02), 9 e 12)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 27/20060712 - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Adelino da Costa Rocha

Causa: Destituição

Data: 20060512

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20060824 - Publicado em

<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 119/20071012 15:43:57 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Helena Maria Guimarães Sousa Alves

Causa: renúncia

Data: 31 de Maio de 2007 (Despacho 14672/2007)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.2 AP. 22/20060419 - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

ALEXANDRA ALVAREZ MARTINS

Cargo: vogal

Residência/Sede: Estrada das Biscoteiras, 10
2798 Linda-a-Velha

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio em curso

Data da deliberação: 23 de Março de 2006

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An.1 20060602 - publicado no sitio www.mj.gov.pt/publicacoes

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.3 AP. 28/20060712 - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

João Paulo de Loureiro Rebelo

Residência/Sede: Rua Alexandre Herculano, edifício Paulo VI, 1º C
2510 - 025 Viana

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio de 2006/2009
Data da deliberação: 20060512

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20060824 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 118/20071012 15:43:57 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

João Paulo de Loureiro Rebelo

Causa: renúncia

Data: 31 de Maio de 2007 (despacho 14673/2007)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.4 AP. 120/20071012 15:43:58 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

JOÃO PAULO DE LOUREIRO REBELO
NIF/NIPC: 211970174

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio em curso
Data da deliberação: 31 de Maio de 2007 (Despacho 14674/2007)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. 20071022 - COMPLETA-SE

A nomeação produz efeitos a partir de 01.06.2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.5 AP. 66/20080826 14:52:44 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: Ana Paula da Silva Coelho
NIF/NIPC: 183867980
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Alfredo Cortês, nº 3, r/c dtº, Bairro de S. Miguel
1750 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio em curso

Data da deliberação: 2008-04-30, com efeitos a partir de 2008-02-01 - Despacho nº 20600/2008.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

An. 1 - 20080828 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

Insc.6 AP. 118/20101229 12:31:07 UTC - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Artigo(s) alterado(s): 3º, 5º, 6º, 12º, 13º, 15º, 19º e 20º

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20110104 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.7 AP. 48/20110113 11:28:29 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: ALEXANDRA ALVAREZ MARTINS
NIF/NIPC: 179123505
Cargo: Vogal

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio com início em 2008-12-17 a 2011-12-17.

Data: 2009-02-16, com efeitos a 2008-12-17 - Publicado no D.R. em 2009-03-05, Despacho nº 6900/2009.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20110117 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Insc.8 AP. 49/20110113 11:28:30 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: JOÃO PAULO DE LOUREIRO REBELO
NIF/NIPC: 211970174
Cargo: Presidente

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio com início em 2010-06-01 a 2013-06-01.

Data: 2010-11-29, com efeitos a 2010-06-01 - Publicado no D.R. em 2010-12-24, Despacho nº 19071/2010.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20110117 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Insc.9 AP. 36/20111104 10:23:35 UTC - DISSOLUÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LIQUIDATÁRIO

FIRMA: MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EM LIQUIDAÇÃO
Prazo para a liquidação: 2012-12-31

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: JOÃO MANUEL CRAVINA BIBE
NIF/NIPC: 121276570
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Fernando Namora, 45, 5º B, Edifício A
1600 - 146 Lisboa

Nome/Firma: CRISTINA MARIA PIMENTA TELES DE MATOS GAMEIRO ANTUNES
NIF/NIPC: 174892993
Residência/Sede: Rua Joaquim Rocha Cabral, 14, 8º A
1600 - 075 Lisboa

Nome/Firma: JOÃO PAULO DE LOUREIRO REBELO
NIF/NIPC: 211970174
Residência/Sede: Rua Alexandre Herculano, Edifício VI, 1º C
3510 - 035 Viseu

Data: 2011-10-24

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20111109 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 20/20120419 10:13:37 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: JOÃO PAULO DE LOUREIRO REBELO
NIF/NIPC: 211970174
Causa: destituição
Data: 2012.03.15

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20120423 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 124/20130404 16:15:18 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DO LIQUIDATÁRIO

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: CRISTINA MARIA PIMENTA TELES DE MATOS
NIF/NIPC: 174892993
Causa: destituição
Data: 2012-11-15

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20130408 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 AP. 126/20130404 16:15:18 UTC - ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO

Novo prazo: 2013-12-31

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20130408 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.4 AP. 69/20140424 11:42:52 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: JOÃO MANUEL CRAVINA BIBE
NIF/NIPC: 121276570
Causa: destituição.
Data: 2014-02-10, com efeitos a 2013-02-10.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20140430 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.10 AP. 21/20120419 10:13:37 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.
NIF/NIPC: 501776311

Prazo de duração do(s) mandato(s): para o período da liquidação
Data da deliberação: 24.10.2011

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20120423 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.11 AP. 125/20130404 16:15:18 UTC - DESIGNAÇÃO DE LIQUIDATÁRIO

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: RICARDO JOSE MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAUJO
NIF/NIPC: 211790370
Residência/Sede: Rua Lúcio de Azevedo, 27
1600 - 148 Lisboa

Nome/Firma: MARIA DA GRAÇA MAIA AMARELO CARRILHO
NIF/NIPC: 192177583
Residência/Sede: Rua Lúcio de Azevedo, 27
1600 - 148 Lisboa

Data: 2012-11-15

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20130408 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 70/20140424 11:42:52 UTC - ACTUALIZADO

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO
NIF/NIPC: 211790370
Cargo: Presidente

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20140430 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.12 AP. 71/20140424 11:42:52 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

LIQUIDATÁRIO:

Nome/Firma: CARLOS MANUEL DOS REIS ALVES PEREIRA
NIF/NIPC: 192874047
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua das Palmeiras, nº 100, 4º
2775 - 347 Parede

Data da deliberação: 2014-02-10, com efeitos a 2013-02-11.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20140430 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.13 AP. 183/20141217 12:55:27 UTC - REGRESSO À ACTIVIDADE E DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

Data: 2014-11-24

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: RICARDO JOSE MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAUJO
NIF/NIPC: 211790370
Cargo: Presidente

Nome/Firma: LIDIA MARIA GARCIA RODRIGUES PRAÇA
NIF/NIPC: 184506140
Residência/Sede: Rua Lúcio de Azevedo, 27
1600 - 146 Lisboa

Nome/Firma: MARIA DA GRAÇA MAIA AMARELO CARRILHO
NIF/NIPC: 192177583

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2014/2016
Data da deliberação: 2014-11-24

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20141218 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. 20141229 - REGRESSO À ACTIVIDADE

FIRMA: MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE
PUBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20141229 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 108/20170301 14:59:22 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE
MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: LIDIA MARIA GARCIA RODRIGUES PRAÇA
NIF/NIPC: 184506140
Causa: renúncia
Data: 2017-01-05

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20170317 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 AP. 73/20180131 10:32:47 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE
MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: RICARDO JOSE MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAUJO
NIF/NIPC: 211790370
Causa: substituição
Data: 2018-01-22

Nome/Firma: MARIA DA GRAÇA MAIA AMARELO CARRILHO
NIF/NIPC: 192177583
Causa: substituição
Data: 2018-01-22

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180222 - Publicado em
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.14 AP. 138/20150514 16:37:43 UTC - ALTERAÇÃO TOTAL DOS ESTATUTOS

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: a) Com as assinaturas de dois membros da direcção, sendo um deles, obrigatoriamente, o seu presidente; c) Com a assinatura de um mandatário Estrutura da direcção: Composta por um presidente, um vice-presidente e um vogal. A escolha do presidente deve recair sobre pessoa de reconhecida competência nas áreas do turismo jovem e da mobilidade e intercâmbio juvenil, cabendo a sua nomeação ao membro do Governo responsável pela área da Juventude.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20150515 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.15 AP. 103/20170120 13:55:12 UTC - ALTERAÇÃO TOTAL DOS ESTATUTOS

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20170127 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.16 AP. 109/20170301 14:59:22 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: NUNO ANDRE MONTEIRO COELHO CHAVES
NIF/NIPC: 211044628
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Coronel Bento Roma, Edifício Marrocos, 4º B
5400 - 114 Chaves

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio em curso 2014/2016
Data da deliberação: 2017-01-17

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20170317 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 74/20180131 10:32:47 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: NUNO ANDRE MONTEIRO COELHO CHAVES
NIF/NIPC: 211044628
Causa: substituição
Data: 2018-01-22

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180222 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.17 AP. 75/20180131 10:32:47 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: NUNO ANDRE MONTEIRO COELHO CHAVES
NIF/NIPC: 211044628
Cargo: Presidente

Nome/Firma: MIGUEL DA CUNHA E LORENA PERESTRELLO DE VASCONCELLOS
NIF/NIPC: 206005911
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Passeio das Fragatas, 1, 4º B
1990 - 615 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio de 2018/2020
Data da deliberação: 2018-01-22

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180222 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.18 AP. 118/20210322 16:22:50 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: NUNO ANDRÉ MONTEIRO COELHO CHAVES
NIF/NIPC: 211044628
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Duarte D'Ármas, n.º 28, Alto da Forca, 5400-222 Chaves

Nome/Firma: MIGUEL DA CUNHA E LORENA PERESTRELLO DE VASCONCELLOS
NIF/NIPC: 206005911
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Passeio das Fragatas, 1, 4º B, 1990-615 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): 3 anos
Data da deliberação: 2021.01.29

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20210323 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 14/20211119 09:59:12 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: NUNO ANDRE MONTEIRO COELHO CHAVES
NIF/NIPC: 211044628
Cargo: Presidente
Causa: substituição

Causa: renúncia
Data: 2021.10.08

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20211122 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Av.2 AP. 15/20211119 09:59:12 UTC - ACTUALIZADO

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: MIGUEL DA CUNHA E LORENA PERESTRELLO DE
VASCONCELLOS
NIF/NIPC: 206005911
Cargo: Presidente

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Av.3 OF. AP. 118/20210322 - RECTIFICADO O AV. 1

NUNO ANDRE MONTEIRO COELHO CHAVES NIF/NIPC: 211044628 Cargo:
Presidente Causa: renúncia Data: 2021.10.08 com efeitos a 13.10.2021

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20211130 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

**Insc.19 AP. 135/20211228 13:24:44 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S)
SOCIAL(AIS)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: PEDRO PINTO DE JESUS
NIF/NIPC: 205812473
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Miguel Ângelo, nº 7, Aroeira
2820 - 104 Charneca da Caparica

Prazo de duração do(s) mandato(s): três anos.
Data da deliberação: 2021-12-17.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20220113 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

**Av.1 AP. 48/20230519 11:04:20 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE
MEMBRO(S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

CESSAÇÃO:

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: PEDRO PINTO DE JESUS
NIF/NIPC: 205812473
Cargo: Vogal
Causa: Renúncia
Data: 2023-05-03

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

An. 1 - 20230615 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

Av.2 OF. Ap. 48/20230519 - RECTIFICADO O AV.1

DATA: 2023-05-11.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

An. 1 - 20230615 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

**Insc.20 AP. 132/20220722 16:11:31 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S)
SOCIAL(AIS)**

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: INES DE DRUMMOND LUDOVIC MENDES GOMES
NIF/NIPC: 212503405
Cargo: vogal
Residência/Sede: Avenida D. Carlos I, nº 119, 4º
1200 - 648 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): 3 anos
Data da deliberação: 2022.05.23

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.21 AP. 49/20230519 11:04:20 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

DIRECÇÃO:

Nome/Firma: TIAGO MANUEL DE MOURA MOREIRA DO REGO
NIF/NIPC: 258235292
Cargo: Vice-Presidente
Residência/Sede: Rua Auto da Florídes, nº 118
4905 - 555 Vila de Punhe

Prazo de duração do(s) mandato(s): 3 anos.
Data da deliberação: 2023-05-03, com efeitos a 2023-05-12

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

An. 1 - 20230615 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva

Certidão permanente subscrita em 16-06-2023 e válida até 16-09-2025

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

 Voltar Sair

Delegação de Competências

A Direção da Movijovem, Mobilidade Juvenil, CIPRL, com o NIPC nº 502530863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, em Lisboa, Concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa, delega no Departamento Comercial, nomeadamente no seu Diretor David Costa, titular do NIF 208241507 e no seu Diretor Adjunto José de Sousa, titular do NIF 197225802, os poderes necessários para em nome e em representação da Movijovem apresentar propostas e assinar os respetivos contratos de prestação de serviços de alojamento em pousadas de juventude e outros conexos, no âmbito de procedimentos de contratação pública, podendo para esse efeito assinar em plataformas eletrónicas de contratação, ou fora delas quando a tramitação nas mesmas se encontre dispensada, com poderes para vincular a entidade, utilizando para o efeito certificado digital qualificado.

A DIREÇÃO

Assinado por: **MIGUEL DA CUNHA E LORENA PERESTRELLO DE VASCONCELLOS**
Num. de Identificação: 10015956
Data: 2024.02.21 14:39:14 +0000
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de MOVIOJEM - MOBILIDADE JUVENIL - COOPERATIVA DE INTERESSE PUBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



Assinado por: **INÉS DE DRUMMOND LUDOVICE MENDES GOMES**
Num. de Identificação: 10260376
Data: 2024.02.21 15:32:33+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de Movijovem - Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada**



ANEXO

Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1. José Manuel Leitão de Sousa, titular do documento de identificação n.º 9185141 e NIF 197225802, diretor-adjunto com domicílio profissional na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, na qualidade de representante legal com delegação de competência no âmbito do presente procedimento de Contratação Pública à Movijovem, com o NIPC 502530863 e sede em Rua Lúcio de Azevedo, 27, 1600-146 Lisboa ⁽¹⁾, adjudicatária no procedimento de **Reservas de Alojamento para atividades desportivas**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 27 de maio de 2025

Assinado por: **JOSÉ MANUEL LEITÃO DE SOUSA**
Num. de Identificação: 09185141
Data: 2025.05.27 19:49:04+01'00'



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de concorrente pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º